



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 175, DE 2017

Convoca plebiscito sobre a revogação do Estatuto do Desarmamento.

**AUTORIA:** Senador Wilder Morais (PP/GO), Senadora Ana Amélia (PP/RS), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Senador Aécio Neves (PSDB/MG), Senador Airton Sandoval (PMDB/SP), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO), Senador Benedito de Lira (PP/AL), Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB), Senador Cidinho Santos (PR/MT), Senador Edison Lobão (PMDB/MA), Senador Eduardo Lopes (PRB/RJ), Senador Elmano Férrer (PMDB/PI), Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA), Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB/RN), Senador Hélio José (PMDB/DF), Senador Ivo Cassol (PP/RO), Senador José Maranhão (PMDB/PB), Senador José Medeiros (PODE/MT), Senador Lasier Martins (PSD/RS), Senador Paulo Bauer (PSDB/SC), Senador Pedro Chaves (PSC/MS), Senador Raimundo Lira (PMDB/PB), Senador Ronaldo Caiado (DEM/GO), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Valdir Raupp (PMDB/RO)

#### DOCUMENTOS:

- Legislação citada

**DESPACHO:** À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Avulso refeito em 21/09/2017 (Por omissão de assinaturas) Republicado para constar o acréscimo de assinaturas ao projeto a fim de atender ao número mínimo de subscritores exigido pela Lei 9.709 de 18 de novembro de 1998.



[Página da matéria](#)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2017

Convoca plebiscito sobre a revogação do Estatuto do Desarmamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** É convocado plebiscito, nos termos dos arts. 1º, parágrafo único; 14, inciso I; e 49, inciso XV, da Constituição Federal, a ser realizado pela Justiça Eleitoral, em todo o território nacional, simultaneamente com as eleições gerais de 2018, para consulta sobre a liberação do porte de armas de fogo para cidadãos residentes em áreas rurais e a revogação do Estatuto do Desarmamento e sua substituição por instrumento normativo que assegure o porte de armas de fogo a quaisquer cidadãos que preencham requisitos objetivamente estipulados em lei.

**Art. 2º** O eleitorado será chamado a responder “sim” ou “não” às seguintes questões:

I – “Deve ser assegurado o porte de armas de fogo para cidadãos que comprovem bons antecedentes e residência em área rural?”;

II – “O Estatuto do Desarmamento deve ser revogado e substituído por uma nova lei que assegure o porte de armas de fogo a quaisquer cidadãos que preencham requisitos objetivamente definidos em lei?”.

III – “O Estatuto do Desarmamento deve ser revogado e substituído por uma nova lei que assegure a posse de armas de fogo a quaisquer cidadãos que preencham requisitos objetivamente definidos em lei?”.

**Art. 3º** Campanha institucional promovida pela Justiça Eleitoral, veiculada no rádio, na televisão e na rede mundial de computadores, deverá esclarecer a população a respeito da questão constante do art. 2º, com espaço idêntico para manifestações favoráveis e contrárias.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Em um Estado Democrático de Direito, como o Brasil, há apenas um único Soberano; Soberano, este, que não é a imprensa, não é a academia e, muito menos, a burocracia estatal: em uma democracia, o único e verdadeiro titular da soberania é o Povo, conforme assevera o art. 1º da nossa Constituição. Apesar de todas as entidades e instituições serem fundamentais para a boa vivência democrática; a palavra final, queremos ressaltar, ainda é do povo brasileiro.

Assim, em um Estado Democrático, a vontade soberana do Povo tudo pode fazer: desde uma pequena reforma constitucional até uma completa renovação da Carta Magna, desde um pequeno ajuste no sistema representativo até a própria abolição desse regime.

Isso porque o poder do Povo é ilimitado juridicamente: a ele tudo é lícito, tudo é válido, e nenhuma força a ele se iguala no âmbito interno do Estado, daí a sua incontestável soberania.

Desse modo, nós, parlamentares, representantes que somos da vontade soberana do Povo, devemos atuar de modo a respeitá-la e a valorizá-la em maior medida do que quaisquer outras vozes que se façam ouvir na República.

Dentre os instrumentos da democracia direta existentes em nosso ordenamento constitucional, o plebiscito é aquele por meio do qual a vontade popular se faz presente da forma mais cristalina, pois o resultado das urnas acaba por informar o caminho que deve conduzir a atuação dos agentes políticos.

Após observar diversos dados da nossa Política Nacional de Segurança Pública, política a qual sou relator na Comissão de Constituição e Justiça do Senado (RQJ 71 de 2017), notei que é chegado o momento de fazermos uma reflexão sobre a questão do direito de defesa em nosso país e, para isso, a população deve ser consultada diretamente.

Nós iremos solicitar a presença de pessoas da sociedade civil para discutir a questão nesse parlamento.

Especialistas como o Jurista Benedito Gomes Barbosa Jr, presidente do Movimento Viva Brasil; o Pesquisador Fabricio Rebelo do Cepedes - Centro de Pesquisa em Direito e Segurança e tantas outras instituições que estudam o problema da segurança pública em nosso país, mas, buscaremos dar a atenção principalmente as famílias das vítimas da violência- como comerciantes e trabalhadores do campo e da cidade - que sofrem diariamente a angustia de viver em um país que garantiu a segurança dos criminosos em trabalhar armado.

As pessoas não podem ficar refém do crime. Não podem se trancafiar cada vez mais, enquanto os criminosos andam e cometem crime em plena luz do dia.

É nesse sentido que propomos este Projeto de Decreto Legislativo, em que o legislador deve deixar nas mãos do povo a decisão soberana quanto a pertinência da política de desarmamento civil imposta pelos últimos governos, apresentada que foi tida como uma possível solução para os problemas da segurança pública no Brasil.

Observamos, assim, que após mais de dez anos da promulgação do Estatuto do Desarmamento, não se apresentam quaisquer dados objetivos que apontem no sentido da redução dos índices de violência: pelo contrário, desde a entrada em vigor daquela Lei, o número total de homicídios no Brasil apresentou um aumento de 20%, atingindo a preocupante marca de 60 mil assassinatos por ano.

Um bom exemplo é cidade de Chicago que havia aprovado uma das mais rígidas leis de controle de armas dos EUA. O que houve com a criminalidade? A taxa de homicídios foi 17% maior em 2012 em relação a 2011, e Chicago passou a ser considerada a “mais mortífera dentre as cidades globais”. Inacreditavelmente, no ano de 2012, a quantidade de homicídios em Chicago foi aproximadamente igual à quantidade de homicídios ocorrida em todo o Japão.

Além disso, um país de dimensões continentais como Brasil, com milhares de pessoas morando em áreas rurais, não pode se abster de discutir o direito do cidadão se possuir uma arma de fogo para defesa da sua família, propriedade e intempéries do ambiente. É o que propomos nesse projeto e o que propomos no PLS 224 de 2017 e que está na pauta da CCJ do Senado.

Entretanto, não nos arrogamos, o título de tutores do Povo, de árbitros do bem e do mal e fonte última de sabedoria, cuja vontade se deve impor, por meio da mão pesada do Estado, tolhendo a liberdade de nossos concidadãos, brasileiros e brasileiras: temos a humildade em reconhecer que o próprio Povo é o melhor árbitro para decidir o seu próprio destino.

Nesta semana em que se comemora os 195 anos da independência do Brasil; nesse dia 7 de setembro que comemoramos o ato máximo de nossa soberania e liberdade quanto nação, acredito ser fundamental nos reencontrarmos como povo e submeter ao pleito o direito das pessoas de decidirem sobre o direito individual de defesa através de arma de fogo.

É com o objetivo de viabilizar a vontade popular, cuja a realização da consulta depende da aprovação de decreto legislativo pelo Congresso Nacional é que solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa, Senadores e Senadoras, a fim de perguntarmos ao Povo brasileiro qual o seu parecer soberano sobre o Estatuto do Desarmamento.

Sala das Sessões,

Senador WILDER MORAIS

# LEGISLAÇÃO CITADA

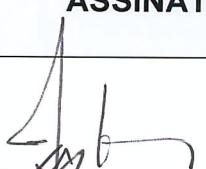
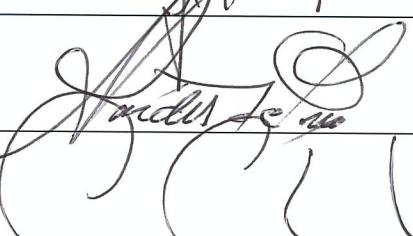
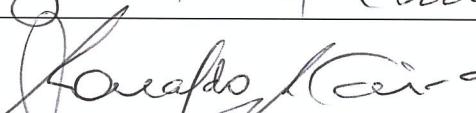
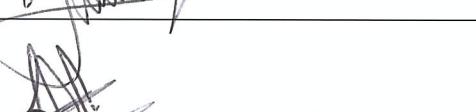
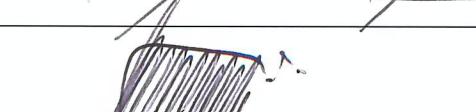
- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso XV

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 175/2017

Convoca plebiscito sobre a revogação do Estatuto do Desarmamento, nos termos dos arts. 1º, parágrafo único; 14, inciso I; e 49, inciso XV, da Constituição Federal.

Nº	NOME	ASSINATURA
1.	EDUARDO LOPES	
2.	Antônio Oliveira	
3.	Cícero	
4.	J. MARINHÃO	
5.	Paulo Brun	
6.	— Ares Amâlia (PPRS)	
7.	LASIER	
8.	CAIADO	
9.	Acir	
10.	JOSÉ	
11.	PEREIRITO	
12.	VALDIR R.	
OK TOUARO	EDSON LOPES	

Recebido em 20/09/2017  
Hora: 19:20

Tiago Geovani Ares Ferreira  
Matrícula: 29851-SLSF/SGM

13.	IN CASSO	<i>Prof. J. L.</i>
14.	CIPINHO SANTOS	<i>J. L.</i>
15.	ALVARO	<i>Alvaro</i>
16.	ANASTASIA	<i>A. L.</i>
17.	R. LIRA	<i>R. Lira</i>
18.	Alex Ony	<i>Alex Ony</i>
19.	Edmara Ferreira	<i>Edmara Ferreira</i>
20.	Pedro Chaves	<i>Pedro Chaves</i>
21.	Helio Jose	<i>Helio Jose</i>
22.	ILETA RIBEIRO	<i>Ileta Ribeiro</i>
23.	GARIBALDI	<i>GARIBALDI</i>
24.	AIRTON SANDOVAL	<i>Airton Sandoval</i>
25.	SERGIO PETECÃO	<i>Sergio Petecão</i>
26.		
27.		
28.		

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)	Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)	Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)	Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)	Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Airton Sandoval* (PMDB-SP)	Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)	Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Alvaro Dias** (PODE-PR)	Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)	Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)	Hélio José* (PMDB-DF)	Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)	Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)	Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)	Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)	Reguffe** (S/Partido-DF)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)	Jader Barbalho* (PMDB-PA)	Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)	João Alberto Souza* (PMDB-MA)	Ricardo Ferrão* (Bloco-PSDB-ES)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)	João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)	Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)	Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)	Roberto Requião* (PMDB-PR)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)	José Agripino* (Bloco-DEM-RN)	Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)	José Maranhão** (PMDB-PB)	Romário** (PODE-RJ)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)	José Medeiros* (PODE-MT)	Romero Jucá* (PMDB-RR)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)	José Pimentel* (Bloco-PT-CE)	Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Dalírio Beber* (Bloco-PSDB-SC)	José Serra** (Bloco-PSDB-SP)	Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Dário Berger** (PMDB-SC)	Kátia Abreu** (PMDB-TO)	Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)	Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)	Simone Tebet** (PMDB-MS)
Edison Lobão* (PMDB-MA)	Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)	Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)	Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)	Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Eduardo Braga* (PMDB-AM)	Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)	Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)	Magno Malta* (Bloco-PR-ES)	Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Elmano Férrer** (PMDB-PI)	Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)	Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)	Marta Suplicy* (PMDB-SP)	Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)	Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)	Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Fernando Bezerra Coelho** (PMDB-PE)	Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)	Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)	Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)	Zeze Perrella* (PMDB-MG)

### Mandatos

\*: Período 2011/2019 \*\*: Período 2015/2023

Total:  
27 ASSINATURAS